

Os corpos femininos como objeto de abjeção e tortura na ditadura civil-militar brasileira

Female bodies as an object of abjection and torture in the Brazilian civil-military dictatorship

Edição v. 41
número 3 / 2022

Contracampo e-ISSN 2238-2577
Niterói (RJ), 41 (3)
set/2022-dez/2022

A Revista Contracampo é uma revista eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense e tem como objetivo contribuir para a reflexão crítica em torno do campo midiático, atuando como espaço de circulação da pesquisa e do pensamento acadêmico.

FLAVIANA DE FREITAS OLIVEIRA

Universidade Estadual Paulista (UNESP) – São Paulo, São Paulo, Brasil.
E-mail: flaviana.freitas@unesp.br
ORCID: 0000-0003-3714-5820

PEDRO ANGELO PAGNI

Universidade Estadual Paulista (UNESP) – São Paulo, São Paulo, Brasil.
E-mail: pedro.pagni@unesp.br
ORCID: 0000-0001-7505-4896

ANA MARIA KLEIN

Universidade Estadual Paulista (UNESP) – São Paulo, São Paulo, Brasil.
E-mail: ana.klein@unesp.br
ORCID: 0000-0002-0004-1908

TÂNIA SUELY ANTONELLI MARCELINO BRABO

Universidade Estadual Paulista (UNESP) – São Paulo, São Paulo, Brasil.
E-mail: tania.brabo@unesp.br
ORCID: 0000-0002-9833-0635

AO CITAR ESTE ARTIGO, UTILIZE A SEGUINTE REFERÊNCIA:

OLIVEIRA, Flaviana de Freitas; PAGNI, Pedro Angelo; KLEIN, Ana Maria; BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino. Os corpos femininos como objeto de abjeção e tortura na ditadura civil-militar brasileira. *Contracampo*, Niterói, v. 41, n. 3, set./dez. 2022.

Submissão em: 27/01/2022. Revisor A: 14/02/2022; Revisor B: 13/09/2022. Aceite em: 14/09/2022.

DOI – <http://dx.doi.org/10.22409/contracampo.v41i3.52794>

Resumo

O Brasil tem casos frequentes de violência de gênero, que revelam relações de poder historicamente desiguais e assimétricas entre homens e mulheres. O relatório final da Comissão Nacional da Verdade revela que as mulheres vítimas da ditadura civil-militar de 1964 receberam torturas específicas, focadas na violência de gênero e na misoginia. Assim, esse trabalho visa analisar como as torturas foram vinculadas às performatividades de gênero e às divisões sexuais binárias “homem-racional” versus “mulher-emocional”, conforme proposto por Butler (2017). Para tanto, constrói-se uma visão do que seria a ditadura dentro da biopolítica e da sexopolítica do século XX e como os corpos femininos militantes eram objeto de desprezo pelo aparelho repressor.

Palavras-chaves

Ditadura; Corpos femininos; Tortura; Sexopolítica.

Abstract

Brazil has frequent cases of gender violence, which reveal historically unequal and asymmetrical power relations between men and women. The final report of the National Truth Commission reveals that women victims of the 1964 civil-military dictatorship received specific tortures, focused on gender violence and misogyny. Thus, this work aims to analyze how torture was linked to gender performativities and to the binary sexual divisions “man-rational” versus “woman-emotional”, as proposed by Butler (2017). In order to do so, a vision of what would be the dictatorship is built within the biopolitics and sexpolitics of the 20th century and how the militant female bodies were the object of contempt by the repressive apparatus.

Keywords

Dictatorship; Female bodies; Torture; Sexopolitics.

Introdução

Falar sobre a ditadura civil-militar brasileira e entender as diversas violações aos Direitos Humanos que ocorreram é uma forma de trazer à tona o direito à memória e à verdade. Isso é importante para a construção de um imaginário social que preze pelos Direitos Humanos e que repudie qualquer tentativa de autoritarismo ou regime antidemocrático.

O golpe civil-militar que ocorreu no Brasil em 1964 levou a um regime extremamente repressivo, que não permitia qualquer tipo de oposição. Por conta disso, membros de grupos de oposição e de guerrilhas armadas foram torturados fisicamente e psicologicamente. Nesta época, o aparato repressor passou a agir de maneira informal, prendendo, torturando e assassinando pessoas consideradas subversivas e abandonando-as em locais clandestinos.

Os atos ditatoriais instalaram o medo e a presença de um Estado violento. A política apropriou da vida das pessoas como objeto, usando do direito de fazer morrer, decretando à morte quem enfrentava o governo. O Estado passava a exercer o poder sobre a vida, deixando marca de uma violência explícita, perseguições e torturas físicas e psicológicas (SÃO JOSÉ, 2013).

O Brasil tem casos frequentes de violência de gênero, que revelam relações de poder historicamente desiguais e assimétricas entre homens e mulheres. O relatório final da Comissão Nacional da Verdade (BRASIL, 2014) revela que as mulheres vítimas da ditadura civil-militar de 1964 receberam torturas específicas, focadas na violência de gênero e na misoginia. Investigar quais foram as violências vividas por estas mulheres durante as prisões e sessões de tortura e, ademais, trazer à tona suas percepções sobre o tema, é relevante para um resgate da memória e da verdade, repudiando o binarismo de gênero que coloca o feminino em um local de apagamento social.

As torturas aos “corpos abjetos” na ditadura civil-militar brasileira

Para se compreender a utilização da violência pelas ditaduras, em especial a tortura como dispositivo fundamental destes governos, é necessário distinguir os termos suplício e tortura. O espetáculo do suplício tem como função servir de exemplo à sociedade para que a mesma não cometa crimes. Isso também foi feito pelas ditaduras aqui estudadas, mas o suplício é uma pena estabelecida num julgamento legal, e embasada também legalmente. Portanto, para cada crime em particular diferentes tipos de suplício eram empregados no momento histórico que Foucault localizou o poder de soberania. Vale ressaltar que a prática do suplício nas sociedades soberanas era a forma da aplicação da lei, reconhecida legalmente, portanto, tanto pelo soberano quanto por seus súditos (FOUCAULT, 2006).

Nas ditaduras, o fato da ilegalidade do governo e das torturas relacionarem como ilegal o chamado “pensamento de esquerda” faz justamente com que o torturado sofra as terríveis consequências da tortura em seu principal aspecto: a injustiça. Portanto, diferencia-se suplício de tortura a partir de sua referência legal (COELHO, 2014).

Dizer que há uma filosofia implicada no suplício não é irrelevante. O suplício, no contexto em que se inscrevia, não era símbolo de uma mera degeneração moral da sociedade, da falta de racionalidade ou de valores humanistas. Pelo contrário, por meio dele se disponibilizava ao infrator a oportunidade de expiar os erros cometidos, de alcançar a misericórdia divina. (...) A tortura, ao contrário do suplício, sempre foi e sempre será apenas um pastiche das grandes performances humanas: morais, políticas, religiosas ou científicas. Uma prática dos porões, das sombras, dos sem rosto e sem voz, dos sem história. A tortura só existe na história dos torturados (SILVA, 2009, p. 86).

Assim, as penas de suplício acabam se extinguindo, segundo Foucault (2006), por meio da reforma penal do século XVIII, que tem por objetivo maior não a regulação das penas violentas, mas sua suavização.

E isso se deve não a um respeito ao criminoso, mas a suavizar o sofrimento dos juizes e dos espectadores. Humanidade é um termo respeitoso atribuído a essa racionalidade econômica que deve medir a pena e prescrever as técnicas ajustadas de modo que as mesmas possam controlar a generalização que um crime traz consigo. Agora, a pena é economicamente ideal na medida em que é mínima para o que sofre e máxima para os que a imaginam (FOUCAULT, 2006).

Foucault (1988) ressalta que nos dias de hoje, a soberania foi substituída pela biopolítica, compreendida como um meio de controle do indivíduo, que busca solucionar problemas políticos por meio da intervenção de agentes reguladores da população. Assim, substitui-se o poder soberano, o poder de fazer morrer: “velha potência da morte em que se simbolizava o poder é agora, cuidadosamente, redescoberta pela administração dos corpos e pela gestão calculista da vida” (FOUCAULT, 1988, p. 152).

Nas ditaduras militares da América do Sul, se a pena serve para corrigir, reeducar e curar, ela não se aplica aos “pensadores de esquerda”, visto que esses não eram compreendidos como curáveis, mas como “subversivos” participantes de uma guerra suja e perigosa que é nomeada como “perigo interno”, fundamentando a ideologia da “segurança nacional”.

Assim, a ditadura aponta, de certa forma, para um “Biopoder de Soberania”, conforme apontado por Coelho (2014). Para a autora, o Estado se confundiria com a ditadura e com a repressão, enquanto o inimigo se confundiria com uma ideologia considerada extirpável. Compreendemos, portanto, que o fenômeno de um certo retrocesso ao poder de soberania vivificado pela ilegalidade da tortura pode ser melhor entendido à luz do conceito de estado de exceção.

Segundo Agamben (2004), o termo nasce com a transformação dos regimes democráticos em função da progressiva expansão dos poderes do executivo durante e depois das duas guerras mundiais e ele se justifica a partir da guerra civil, da insurreição e da resistência. O estado de exceção se constitui de medidas jurídicas que não podem ser compreendidas no campo do direito, já que ele é a “forma legal daquilo que não pode ter forma legal” (AGAMBEN, 2004, p. 12). Há uma contiguidade entre estado de exceção e soberania, já que soberano é aquele que decide sobre o estado de exceção, mas “(...) o estado de exceção moderno é uma criação da tradição democrático-revolucionária e não da tradição absolutista” (AGAMBEN, 2004, p. 16).

O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político. (AGAMBEN, 2004).

Diante do exposto, ao definirmos o poder perpetrado pela ditadura, é importante mencionar que poder e violência são termos que se distinguem e, ao mesmo tempo, se relacionam. A violência seria o último recurso para conservar intacta a estrutura de poder, como se fosse a mais flagrante manifestação desse poder. Assim, podemos dizer que, no século XX, de como a multiplicação dos meios de violência pela revolução tecnológica foi introduzida na política, como ocorre com a tortura (ARENDRT, 2009).

Assim, pode-se dizer que há uma diferença entre o suplício do poder soberano e a tortura, que seria um refluxo da soberania. A tortura emerge de uma reação aos dispositivos de segurança impetrados por agentes públicos que se investem de um poder sobre a vida e a morte de corpos individuais que afrontam o governo. A sua prática não se dá pela exposição pública dos que são submetidos à tortura, mas ao minar a subjetivação que os indivíduos produzem. Pela força e pela perversidade ocorre uma sobreposição de que serve de privação individual.

No caso da ditadura civil-militar, percebe-se que há uma vigilância constante do Estado em cima daqueles considerados “subversivos”, ou seja, aqueles que não consentem com o governo. Hannah Arendt (2009), entretanto, considera a desobediência civil como um ato político legítimo, distinto da transgressão criminosa às leis, algo que não deveria ser passível de punição.

Enquanto a desobediência civil defende sua causa abertamente no espaço público e, mesmo sendo minoritária, reivindica a adesão de uma maioria para a transformação ou a conservação de uma determinada situação, a transgressão criminosa tem necessariamente de ocultar-se, pois ela nada mais é do que uma exceção aberta em nome de interesse próprio. (...) Em situações políticas emergenciais, a desobediência civil é, portanto, uma forma de recuperação da capacidade humana para agir coletivamente e resistir contra a arbitrariedade e a opressão, refundando e renovando as bases do poder constituído por meio do recurso ao potencial renovador do poder constituinte (ARENDE, 2009, p. 55-56).

Na microfísica do poder, vigente no século XX, a disciplina se torna uma condição, necessitando de toda uma estrutura hierárquica e de vigilância. É o que ocorre com o aparelho repressor na ditadura civil-militar brasileira, em que assume o papel de “um olhar perfeito a que nada escapa e centro em direção aos quais todos os olhares convergem” (FOUCAULT, 2006).

Surge, então, o controle pelo olhar que, ao passo que vigia, é vigiado, e que, assim, cria o indivíduo disciplinar. Imerso ao poder disciplinar há ainda um pequeno sistema penal com sanções próprias, forçando a aceitação e a eficiência da disciplina, ou seja, disciplinando, massificando as individualidades dispersas e extraíndo dos homens comportamentos apreendidos que serão unidirecionais no sentido de uma maior eficiência; desta operação é que surge o indivíduo normal, adaptado, eficiente – é a sanção normalizante. Por fim há também o exame, um ato que ao mesmo tempo vigia o ato executado e normaliza seus desvios, indicando a falha, permitindo classificar e punir; é um olhar que se fixa escrito – é o controle normalizante (OLIVEIRA, 2007).

A mais moderna máquina de controle se exerce do contraste da luz e do corpo do controlado. É pela polícia que se adentra o indivíduo e se alcança a paz social. A polícia é a longa motins do monarca. Surge então a sociedade disciplinar, levando o poder a esferas nunca antes alcançadas. O indivíduo, nesta sociedade, nasce livre, mas é desde o nascimento forjado no fogo brando e na água fria, tornando-se a cada dia mais útil, tendo a todo dia reprimidas áreas de suas possibilidades e reforçadas, outras, do permitido disciplinar. É como se das infinitas possibilidades de ser, agora só restasse uma pequena parcela disciplinar de ter que ser útil e eficaz. A disciplina traz consigo uma economia do poder e o difunde no mais amplo campo social, ordena o social, gerando docilidade e utilidade (OLIVEIRA, 2007, p. 18).

Butler (2017, p. 16) afirma que “ser um corpo é estar exposto a uma modelagem e a uma forma social”. Assim, uma vez inseridos nas relações, bem como em determinadas operações de poder, os corpos passam por enquadramentos que delimitam quais vidas são consideradas enquanto tal. Deste modo, a autora chama atenção para as condições que tornam possível uma vida ser apreensível, considerada digna de ser reconhecida enquanto tal.

Se o reconhecimento caracteriza um ato, uma prática ou mesmo uma cena entre sujeitos, então a ‘condição de ser reconhecido’ caracteriza as condições mais gerais que preparam ou modelam um sujeito para o reconhecimento - os termos, as convenções e as normas gerais ‘atuam’ do seu próprio modo, moldando um ser vivo em um sujeito reconhecível, embora não sem falibilidade ou, na verdade, resultados não previstos. Essas categorias, convenções e normas que preparam ou estabelecem um sujeito para o reconhecimento, que induzem um sujeito desse tipo, precedem e tornam possível o ato do reconhecimento propriamente dito. Nesse sentido, a condição de ser reconhecido precede o reconhecimento (BUTLER, 2017, p. 19).

Para Lins (2019), os corpos são imbricados por características, normas e valores que os hierarquizam, classificam e determinam social e culturalmente. Dessa forma, temos “uma série de artefatos, acessórios, gestos e atitudes que uma sociedade arbitrariamente estabeleceu como adequados e legítimos” (LOURO, 2004, p. 87). Isso objetiva a produção do que são considerados corpos normais, ou como Louro (2004) propõe, corpos marcados e significados por elementos que constituem traços de poder e, conseqüentemente, o farão valer mais ou valer menos.

Isso é o que se nota diante das torturas perpetradas contra as mulheres durante a ditadura civil-militar: são “corpos abjetos”, conforme definido por Butler para referenciar corpos cujas vidas e materialidades são entendidas enquanto não importantes, insignificantes, que não constituiriam vidas de fato (MEIJER; PRINS, 2002). Para Agamben (2007), são corpos cujas vidas são sem valor ou indignas de serem vividas, ou seja, constituiriam “vidas sacras”, aquelas que cessam de ser politicamente relevantes e, por isso, podem ser impunemente eliminadas.

A violência de gênero e os corpos femininos torturados

Em seu relatório final, a Comissão Nacional da Verdade traz o capítulo 10, intitulado “Violência sexual, violência de gênero e violência contra crianças e adolescentes”. É feito um capítulo dedicado à temática por conta das graves humilhações sofridas por mulheres, durante a ditadura civil-militar, em decorrência do gênero. De acordo com o relatório, aparecem sistematicamente relatos de humilhações, torturas e maus-tratos acompanhados de atos misóginos e violência sexual (BRASIL, 2014).

Inserida na lógica da tortura e estruturada na hierarquia de gênero e sexualidade, a violência sexual relatada por sobreviventes da ditadura militar constitui abuso de poder não apenas se considerarmos poder como a faculdade ou a possibilidade do agente estatal infligir sofrimento, mas também a permissão (explícita ou não) para fazê-lo. Foi assim que rotineiramente, nos espaços em que a tortura tornou-se um meio de exercício de poder e dominação total, a feminilidade e a masculinidade foram mobilizadas para perpetrar a violência, rompendo todos os limites da dignidade humana. Nesse espaço desempoderado, os perseguidos políticos tiveram seus corpos encaixados na condição de prisioneiras e prisioneiros. No exercício da violência, mulheres foram instaladas em loci de identidades femininas tidas como ilegítimas (prostituta, adúltera, esposa desviante de seu papel, mãe desvirtuada etc.), ao mesmo tempo que foram tratadas a partir de categorias construídas como masculinas: força e resistência físicas (BRASIL, 2014, p. 402).

De acordo com o relatório, repetem-se relatos de violências verbais e físicas que rotulavam a mulher como “prostituta” e merecedora de violações de natureza sexual. Ainda eram frequentes as ações envolvendo a maternidade, com ameaças aos filhos das mulheres durante as sessões de tortura ou pela separação compulsória das crianças (BRASIL, 2014).

Para Teles (2017), o sistema repressivo da época atuou de forma misógina e reforçou os estereótipos femininos de submissão e dependência emocional, afetiva e política. As militantes mulheres recebiam tratamento diferente dos homens e eram tratadas com desprezo por não estarem cumprindo com seus papéis sociais de mãe, esposa e dona de casa.

A participação feminina na resistência à ditadura teve espaço nas transformações sociais da época, com maior presença da mulher no espaço público. A própria militância fez parte de um movimento de repulsa aos tabus, ao machismo e à falta de liberdade imposta pelo regime. Isso causou mudanças expressivas na divisão de papéis entre os sexos e ressignificou a participação política da mulher (RIBEIRO, 2018).

Quando se fala na normatividade que se refere ao feminino, houve uma regulação concreta, ordenada e drástica, já que a mulher que passou a ocupar o espaço público foi punida com humilhação pública e com o estigma social da mulher transgressora. “Tais comportamentos eram considerados como afrontas não apenas ao patriarcalismo da sociedade, mas à ditadura e ao pensamento conservador castrense” (RIBEIRO, 2018, p. 54).

Biroli (2018) explica que a política é atualizada como espaço masculino e que a história do espaço público e das instituições políticas modernas estão associadas à exclusão e à marginalização das mulheres. Assim, paralelo à repressão política, houve uma tentativa de reprimir os corpos femininos militantes que, na época, foram considerados afrontas ao patriarcalismo.

Em sua pesquisa, Vannucchi (2002) ressalta que a Justiça Militar da época se baseava, para a condenação dos réus em papéis e perfis de gênero pré-fixados. O relatório final da CNV ressalta que submissão, fraqueza, dependência, emoção, castidade, pudor, honra feminina, manutenção de valores e tradições familiares são alguns exemplos dos estereótipos associados à mulher “de família” (BRASIL, 2014).

A participação das mulheres se deu por decisão delas próprias. Ao assumirem uma posição política de transformar a ditadura em liberdade, justiça e democracia, passaram a engrossar as diversas trincheiras de lutas, das ações políticas de repúdio à ditadura, seja de luta armada ou não, o que irritou profundamente os militares que esperavam que elas fossem facilmente dominadas e controladas por eles. Eles não aceitavam que as mulheres pudessem exercer livremente o seu direito de escolha, inclusive de lutar contra a ditadura. Eles odiavam as militantes que fugiam do estereótipo da submissão, da dependência e da incapacidade de tomar decisão. A tortura foi amplamente usada contra mulheres e homens. No entanto, as mulheres foram submetidas de forma mais intensa à tortura sexual, como os estupros, as mutilações, inclusive, com uso de animais vivos (TELES, 2017, p. 224).

Assim, o aparelho repressor, ao prezar pela honra da mulher e pela manutenção de sua submissão social, usou a tortura como um meio de exercício de poder e dominação total. Segundo o relatório final da CNV, repetem-se os relatos da utilização, durante a detenção arbitrária e sessões de tortura, de violências verbais e físicas que rotulavam a mulher como “prostituta” e, por isso, merecedora de violações de natureza sexual (BRASIL, 2014).

A CNV, ao abordar a violência de gênero, traz luz a um tema que, por muitos anos, foi deixado de lado. A própria militância das mulheres foi ocultada pelos documentos da época, se tornando objeto de estudo somente nos últimos anos. Para Joffily (2008, p. 23-24), “(...) as fontes oficiais do aparelho repressivo têm como qualidade intrínseca o fato de carregarem consigo a marca impressa das instituições que as produziram”.

Para Teles (2017, p. 244), “a ditadura aliou o ódio aos opositoristas ao ódio às mulheres”. Assim, a falta de dignidade humana impetrada às mulheres que lutaram contra o sistema trouxe um legado à história política de nosso país que não pode ser ignorado, sob pena de não ser superado (TELES, 2017).

Sem o entendimento do mal que o machismo e a misoginia podem trazer para a sociedade, continuamos a repetir os erros do passado. Muitos estudos demonstram os horrores da tortura; no entanto, ainda deixamos de associar a violência sexual à tortura perpetrada na ditadura civil-militar. Esta associação é essencial ao pensarmos em uma educação focada na memória e na verdade, que se preocupe com uma sociedade voltada para a igualdade de gênero.

Para isso, é necessária uma perlaboração do passado, levando-se em conta os elementos mais profundos que movem o machismo e a misoginia contra os corpos femininos. A educação, por si só, não é capaz de combater fatores tão inconscientes e inumanos da memória, mas é uma importante via para que consigamos pensar em uma sociedade mais justa e igualitária.

Para a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (ONU, 1994), entende-se também como violência contra a mulher a violência física, sexual e psicológica perpetrada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra. Assim, as torturas perpetradas contra as mulheres na ditadura civil-militar constituem-se em violações maciças aos direitos de gênero.

O “sexo” feminino como objeto de desprezo e tortura

Os depoimentos dados à Comissão Nacional da Verdade demonstram que as torturas realizadas pelos agentes da repressão tiveram forte diferenciação de gênero. É óbvio que, independentemente do gênero, estas práticas representaram grave violação aos Direitos Humanos e à dignidade da pessoa

humana. No entanto, quando estas torturas eram contra mulheres da resistência, elas vinham carregadas de misoginia e estereótipos de gênero, de tal forma que as mulheres eram violentadas por conta de sua sexualidade, com relatos de estupros, abortos forçados, e outras agressões que envolviam questões femininas como aleitamento, maternidade e menstruação (BRASIL, 2014).

Preciado (2018) diz que o sexo se tornou parte tão importante dos planos de poder na contemporaneidade, que “o discurso sobre a masculinidade e feminilidade e as técnicas de normatização das identidades sexuais transformaram-se em agentes de controle e padronização da vida” (p. 76). De acordo com o autor, Foucault caracteriza o processo de modernização sexual por meio de processos de biopoder da histerização do corpo feminino, a pedagogia sexual das crianças, a regulação das condutas de procriação e a psiquiatrização de prazeres perversos.

Os depoimentos dados à Comissão Nacional da Verdade e que integram o relatório final no capítulo “Violência sexual, violência de gênero e violência contra crianças e adolescentes”, demonstram a percepção de Preciado e Foucault sobre a questão sexual na contemporaneidade. Por meio das torturas, pode-se perceber a presença do uso do sexo como aparato torturador e também da abjeção pelos corpos femininos desviantes.

Coelho (1999), em seu testemunho “Memórias de um Comunista”, escreve sobre o sexo como dimensão dos planos de poder na ditadura civil-militar:

De passagem, antes que me esqueça, é necessário assinalar a tara sexual do pessoal do DOI. Preocupação doentia a respeito do comportamento sexual dos presos; saber com quem mantinham relações sexuais; comentários constantes sobre órgãos sexuais dos torturados, especialmente das mulheres; xingamentos e insultos escatológicos aos presos. Tenho certeza de que despiram e torturaram a Vera somente para vê-la nua. Aliás, certos tipos de torturas, como enfiar cabo de vassoura no ânus ou na vagina e choques elétricos nos órgãos sexuais, são de sua preferência porque isso satisfaz sua tara. Ao mesmo tempo, se esmeram em grifar, para os torturados, que, em virtude das torturas nos órgãos genitais, ficariam inibidos sexualmente. Sua predileção, no contar piadas, é com as mais grosseiramente ligadas com sexo. Inquiriram-me semanas após semanas para que confessasse que eu mantinha relações sexuais com Alva Mendes, Ruth Simis e Jeny. Pelo seu julgamento, no fim, concluíram que, das duas, uma – que sou pederasta ou um incapaz sexual. Não acreditam em amizades e camaradagens isentas de relacionamento sexual (COELHO, 1999, p. 56).

Butler (2019) ressalta que a categoria “sexo” é, desde o início, normativa, um “ideal regulatório. Assim “sexo” não funcionaria apenas como norma, mas também como parte de uma prática regulatória que produz os corpos que governa. Em outras palavras, “sexo” é um constructo ideal forçosamente materializado ao longo do tempo, um sinal de que os corpos nunca estão suficientemente completos, de que os corpos nunca cumprem completamente as normas pelas quais se impõe sua materialização.

Na ditadura civil-militar, em que a ordem é colocada como questão de primeira instância, a categoria “sexo” é bastante ressaltada pelo aparelho repressor, tanto para uso do “sexo” como forma de tortura, quanto para classificar os corpos – no binarismo feminino/masculino.

Entre os diversos depoimentos, percebe-se como os corpos femininos são colocados em um lugar de apagamento ou discriminação no binarismo de gênero. Assim, os militares se referem às mulheres, nas sessões de tortura, com abjeção a forma como estes corpos desviantes se comportam socialmente: são mulheres que, pelos papéis pré-determinados de gênero, deveriam estar dentro de casa, cuidando dos filhos, nos moldes propostos pela sociedade.

O depoimento de Rose Nogueira à CNV demonstra a abjeção dos militares aos corpos femininos que não correspondem ao ideal regulatório do “sexo”:

Eles diziam: “Onde já se viu! Acabou de parir e tem esse corpo! É porque é uma vaca terrorista”. (...). Aí começaram a me chamar de Miss Brasil, porque tinha uma vaca de verdade, leiteira, que ganhou um prêmio. (...). Uma vaca chamada Miss Brasil, a vaca

ganhou um prêmio. Um daqueles caras, o Tralli, trouxe um jornal que mostrava a vaca e rasgava o jornal e passava em mim. Outra coisa é que eles me tiravam a roupa (...) tinha uma escrivaniinha e eles me debruçavam nua com o bumbum para cima e eles ficavam enfiando a mão. Penetração, não tive (...). Ele me beliscou inteira, esse Tralli. Ele era tarado (BRASIL, 2014, p. 404).

Ana Maria Gomes, detida em julho de 1968, no Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e levada ao DOPS/SP para prestar depoimento, foi “aconselhada” por um delegado a não se desviar do caminho a ser percorrido por “moças de família”:

O sindicato foi invadido, nós fomos levadas para uma delegacia no bairro e depois para o DOPS. (...) No final do dia, fomos chamadas à sala do delegado. (...) eu não podia, evidentemente, dizer o que eu estava fazendo lá [no sindicato]. Então, eu disse que o meu irmão – não disse quem era o meu irmão –, que o meu irmão trabalhava numa fábrica, que tinha entrado em greve, ele começou a demorar muito para chegar em casa, a minha mãe estava muito preocupada e a gente supôs que ele estivesse no sindicato. O sindicato era muito perto da minha casa. Eu e minha amiga fomos ao sindicato para ver se ele estava lá e ele não estava lá. Aí, o sindicato foi cercado por militares a cavalo, nós ficamos com muito medo de sair de lá dentro (...). Nós recebemos um sermão. Ele [delegado] disse: “vocês são moças, jovens, que provavelmente pretendem casar, constituir uma família, e fica muito mal, moças como vocês estarem frequentando sindicato, estarem metidas nesse tipo de coisa, então vocês vão para casa, tenham juízo e nunca mais se metam nessa” (...) É interessante ver em como você se coloca na tua condição de mulher e você consegue resistir a partir dessa condição que a sociedade te dá. Aí foi perfeito: nos enquadraram e pronto. E [é interessante ver] como ele também nos ameaçava com o perigo de não casar, com o perigo de não cumprir com aquilo que toda mulher sonha (BRASIL, 2014, p. 405).

Oliveira (2017) constata que a violência contra as mulheres no Brasil, inclusive aquelas perpetradas pelo Estado, configura um problema social ancorado em certa permanência de relações assimétricas de poder, construídas e alimentadas historicamente. A historiadora ressalta tanto a continuidade de discursos de inferiorização e desqualificação das mulheres, que permeavam os relatos de diferentes práticas de violência física, como observou que o corpo feminino se tornara alvo também de violência simbólica.

Exaltado como expressão de beleza, inspirador do desejo, fonte de prazer, de vida por meio da maternidade, símbolo da nação republicana, o corpo feminino, é também lugar de violência - quer a violência física, espancamentos, estupro, etc., tão bem conhecida, quer aquelas outras formas de violência sutis, engenhosas, entre as quais a chamada violência simbólica, que igualmente contribuem para a manutenção de desigualdades (OLIVEIRA, 2017).

E dentro dessas diversas formas de violências específicas contra as mulheres na ditadura civil-militar, ressalta-se a questão da maternidade. Butler (2019, p. 67) diz que “a associação clássica da feminilidade com materialidade pode ser remontada a um conjunto de etimologias que liga matéria com mater [mãe] e matrix [matriz] (ou útero) e, portanto, a uma problemática da reprodução”. Assim, no caso dos corpos femininos, a configuração clássica da matéria surge como um local de geração ou originação. Quando não é explicitamente relacionada à reprodução, a matéria é generalizada como um princípio de originação e causalidade.

Por conta disso a maternidade foi um forte ponto para a tortura das mulheres presas pelo aparelho repressor. Elzira Vilela, em seu depoimento à CNV, relata que foi presa em setembro de 1973 e levada para o DOI-CODI/SP com sua filha de apenas 13 meses:

Foi torturada o dia inteiro, bateram muito. E eu só pensava na Carminha. Eu estava absolutamente desesperada. (...) Olha, para falar a verdade, eu nem sentia muita dor. Porque o meu foco inteiro era assim, a loucura (...). Ela estava nas mãos dele (...) e essa para mim foi a maior tortura da vida. Eu creio que nunca mais, na vida, eu vou sofrer tanto como naqueles dias eu sofri. Porque você fica o tempo todo se questionando: pô, eu escolhi, é uma opção de vida minha. (...) se tiver que morrer, morro. Agora, e minha filha? E a menina? Ela tinha um ano e um mês, estava começando a andar. Era

uma criança linda, linda, japonesinha. (...). Nas mãos deles (BRASIL, 2014, p. 409).

Para Preciado (2018), há uma valorização do ideal de reprodução na mentalidade heterossexual da sexopolítica do século XIX. O autor comenta que o corpo heterossexual é o artefato que vai alicerçar o maior sucesso do governo, assegurando “a relação estrutural entre a produção da identidade sexual e a produção de certas partes do corpo (em detrimento de outras) como órgãos reprodutivos” (p. 78).

Presença cerca de um mês depois de dar à luz o filho do casal e levada para o DOPS de São Paulo com seu então marido, Luiz Roberto Clauset, Rose Nogueira conta em seu depoimento à CNV:

E aí eu estava sangrando muito e eu não tomava banho, eles não deixavam tomar banho. E tinha o leite e cheirava azedo. E eu estava sangrando. Aí eu apanhei porque estava sangrando e ele ficou com nojo. Fedia. Cheirava. O suor do nervoso, o leite azedo, o sangue. Eu cheirava. Eu achava que eu cheirava, porque eles diziam que eu era fedida, então, eu acredito nisso. Aí eu apanhava porque eu estava fedida. (BRASIL, 2014, p. 420).

Segundo Butler (2015, p. 47), as distinções valorativas entre vidas femininas e masculinas são decisivas para as “escolhas” entre as vidas que serão zeladas e as que não serão, as que são ou não passíveis de luto. “Os reconhecimentos dados às performatividades de gênero também são afetados por estados diversos de valorização da mulher segundo outros recortes sociais, a saber, as interseccionalidades de gênero, condição econômica, classe, cor, faixa etária etc.”.

No caso da ditadura civil-militar brasileira, ocorre uma distinção entre o feminino e o masculino conforme o lugar que era atribuído às mulheres: de dona de casa, de mulher de família, de mãe, de mulher comportada. Assim, para além das torturas perpetradas pelo Estado contra os militantes, havia uma forte sexopolítica, conforme proposta por Preciado (2018), que tornava as torturas contra as mulheres totalmente relacionadas com os estereótipos de gênero.

Considerações finais

Irigaray (1997) nos mostra que as oposições binárias são formuladas pela exclusão de um campo de possibilidades disruptivas. Sua tese especulativa é de que os binários, mesmo quando reconciliados, são parte de uma economia falocêntrica que produz o “feminino” como seu exterior constitutivo. A economia que pretende incluir o feminino como termo subordinado em uma oposição binária de masculino/feminino exclui o feminino, o produz como o que deve ser excluído para que a economia funcione. Assim, quando as mulheres são representadas, elas são situadas exatamente no lugar de seu apagamento. (BUTLER, 2019).

Assim, percebe-se que as mulheres militantes durante a ditadura civil-militar estavam justamente no espaço de apagamento: não deveriam estar na resistência, não deveriam protagonizar esse movimento. Além disso, há muito a resgatar sobre a história da época para trazer à tona as violências de gênero perpetradas pelo aparelho repressor.

Os relatos dados à Comissão Nacional da Verdade são significativos para que se possa compreender a perversidade que se passava na cabeça e no corpo dos torturadores. É algo que extrapola o poder, implicando em uma dominação dos corpos femininos, onde aparece declaradamente o modo como as mulheres são tratadas como objetos de atração sexual e repulsa.

Falar de memória e verdade sem entender que, para além das forças políticas da época, houve uma forte misoginia, é ignorar parte das violações aos Direitos Humanos durante a ditadura civil-militar. Entender que a mulher foi vítima de agressões misóginas por parte do Estado é importante para construir um imaginário coletivo voltado para os Direitos Humanos de forma ainda mais ampla, desconstruindo o binarismo de gênero que coloca o feminino como um local de submissão e delicadeza.

Referências

- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.
- AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a viduana I**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.
- ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: CNV, 2014.
- BUTLER, Judith. **Corpos que importam: os limites discursivos do “sexo”**. São Paulo: n-1 edições, 2019.
- BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- COELHO, Myrna. Tortura e suplício, ditadura e violência. **Lutas Sociais**, v. 18, n. 32, p. 148-162, jan./jun. 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/flavi/Downloads/25698-Texto%20do%20artigo-67053-1-10-20151128.pdf>. Acesso em: 8 set. 2021.
- COELHO, Marco Antônio Tavares. Memórias de um comunista. **Estudos Avançados**, v. 13, n. 37, p. 33-74, 1999.
- FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2006.
- IRIGARAY, Luce. **Éthique de la Différence Sexuelle**. Paris: Les Éditions de Minuit, 1997.
- JOFFILY, Mariana. **No centro da engrenagem: os interrogatórios da Operação Bandeirante e do DOI de São Paulo (1969-1975)**. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade de São Paulo, 2008.
- LINS, Selly Laryssa da Fonsêca. Corpos feitos de memória: subjetivação e construção dos corpos femininos durante a ditadura civil-militar brasileira (1969-1972). **Sures**, v. 1, n. 13, 2019. Disponível em: <https://revistas.unila.edu.br/sures/article/view/1806/1821>. Acesso em: 30 ago. 2021.
- LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho: ensaios sobre sexualidade e teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.
- MEIJER, Irene Costera; PRINS, Baukje. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. **Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 155-167, jan. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/vy83qbL5HHNKdzQj7PXDdJt/?lang=pt>. Acesso em: 30 ago. 2021.
- OLIVEIRA, Alcilene Cavalcante. A violência de gênero durante a ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) sob as lentes de Ozualdo Candeias. **Territórios e Fronteiras**, v. 10, n. 2, p. 43-57, 2017. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/territoriosfronteiras/index.php/tf/article/view/745>. Acesso em: 15 set. 2021.
- OLIVEIRA, David Barbosa de. **Por que a tortura “corporifica” o vigiar e o punir?** Monografia (Especialização em Filosofia Moderna do Direito) – Universidade Estadual do Ceará, 2007.
- OLIVEIRA, Helma J. S. de; ZAMBONI, Marcela. Entre o sociológico e o jurídico: narrativas sobre feminicídio em tribunais do júri. In: JOHAS, Bárbara; AMARAL, Marcela; MARINHO, Rossana (Orgs.). **Violências e Resistências: Estudos de Gênero, Raça e Sexualidade**. Teresina: EDUFPI, 2020.
- ONU. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**. 1994.
- PRECIADO, Paul B. **Texto junkie: sexo, drogas e biopolítica na era farmacopornográfica**. São Paulo: n-1

edições, 2018.

SÃO JOSÉ, Heloiza Helena Leite. O Biopoder na América Latina: o Golpe de 1964 no Brasil e o Zapatismo no México. **Revista Científica FacMais**, v. III, n. 1, p. 94-102, 2013. Disponível em: <https://revistacientifica.facmais.com.br/wp-content/uploads/2013/05/3.-O-BIOPODER-NA-AM%C3%89RICA-LATINA-O-GOLPE-DE-1964-NO-BRASIL-E-O-ZAPATISMO-NO-M%C3%89XICO-Heloiza-Helena-Leite-S%C3%A3o-Jos%C3%A9.pdf>. Acesso em: 10 set. 2021.

SILVA, Rodrigo Lajes. Memórias para uso diário: indicações ao paciente. In: MOURÃO, Janne Calhau (Org). **Clínica e Política 2**: subjetividade, direitos humanos e invenção de práticas clínicas. Rio de Janeiro: Abaquer/Grupo Tortura Nunca Mais, 2009.

RIBEIRO, Maria Cláudia Badan. **Mulheres na luta armada**: protagonismo feminino na ALN. São Paulo: Alameda, 2018.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil e outros ensaios**. São Paulo: Alameda, 2017.

VANNUCCHI, Marco Aurélio. **Em nome da segurança nacional**: os processos da Justiça Militar contra a Ação Libertadora Nacional (ALN), 1969-1979. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, 2002.

Flaviana de Freitas Oliveira é professora substituta do Departamento de Educação da Universidade Estadual Paulista (Unesp), advogada e jornalista. Coordenadora suplente do Núcleo de Memória e Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo. Doutoranda em Educação e mestra em Ensino e Processos Formativos. Neste artigo, contribuiu com a concepção do desenho da pesquisa; desenvolvimento da discussão teórica; interpretação dos dados; redação do manuscrito e revisão da versão em língua estrangeira.

Pedro Angelo Pagni é professora do Departamento de Administração e Supervisão Escolar e do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC) da Universidade Estadual Paulista (Unesp). Possui livre-docência em Filosofia da Educação. Doutor em Educação e mestre em História e Filosofia da Educação. Neste artigo, contribuiu com a concepção do desenho da pesquisa, desenvolvimento da discussão teórica e redação do manuscrito.

Ana Maria Klein é professora do Departamento de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Processos Formativos da Universidade Estadual Paulista (Unesp). Assessora na Vice-Reitoria, junto à Coordenação de Educação para Diversidade e Equidade. Doutora e mestra em Educação. Neste artigo, contribuiu com o desenvolvimento da discussão teórica; interpretação dos dados e apoio na revisão de texto.

Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo é professora do Departamento de Administração e Supervisão Escolar e do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC) da Universidade Estadual Paulista (Unesp). Doutora em Sociologia e mestra em Educação. Neste artigo, contribuiu com a concepção do desenho da pesquisa; desenvolvimento da discussão teórica e interpretação dos dados.